



# Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

**Dispõe sobre a publicidade da lista de espera para vagas nas Escolas de Ensino Fundamental do Município de Lajeado e dá outras providências.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar por meio eletrônico e com acesso irrestrito, bem como fixar nos estabelecimentos educacionais, as listas de espera por vagas nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e mantê-las atualizadas.

Art. 2º As informações a serem divulgadas devem conter: o número de inscrição do aluno, data e hora da inscrição e unidade pretendida.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, através de Decreto, eventuais alterações da presente lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 24 de março de 2023.

**CARLOS EDUARDO RANZI  
VEREADOR**



# Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

## JUSTIFICATIVA

Reapresento nesta oportunidade este importante projeto de lei que busca transparência pública na esfera educacional, lembrando que é dever dos governantes e direito dos cidadãos, conforme preconiza o artigo 37 da Constituição Federal: “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”

Na esfera educacional, onde se prepara o futuro da cidade, é fundamental que a população tenha acesso às informações básicas relacionadas às oportunidades das crianças.

Cientes de que foi aprovada no município de Lajeado RS a Lei nº 10.359, de 08 de março 2017, que dispõe sobre a publicidade da lista de espera para vagas nas escolas de educação infantil do município, que segue obtendo bons retornos. A título de curiosidade, a referida lei nem deveria ter uso prático, uma vez que foi julgado pelo STF que o poder público deve ofertar gabas de creches para crianças com até 3 anos. (<https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2022/09/26/stf-determina-obrigatoriedade-de-poder-publico-ofertar-vagas-em-creches#:~:text=O%20Supremo%20Tribunal%20Federal%20decidiu%20que%20a%20oferta%20de%20vagas,justi%C3%A7a%20para%20garantir%20a%20vaga.>), entretanto, diante da inexplicável situação que se apresenta, a lei 10.359/2017 têm efetivo uso prático no nosso município, o que embasa ainda mais a existência da lei que ora tencionamos que seja realidade em nosso município.

Ainda, existe na mesma linha de transparência a lei 10.517/2017, que trata da divulgação das listagens dos pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública do Município de Lajeado. Aliás, ressalte-se que o Poder Executivo tentou uma ação direta de inconstitucionalidade sobre a referida lei, sendo julgada IMPROCEDENTE pelo MPRS ([https://www.mprs.mp.br/adins/arquivo/anexo/1257073/?filename=008152021\\_002.pdf](https://www.mprs.mp.br/adins/arquivo/anexo/1257073/?filename=008152021_002.pdf)), reforçando novamente a viabilidade legal deste apenso projeto.

Como a educação é prioridade para a administração pública, fundamental que estes dados, relacionados ao acesso à Educação, estejam constantemente atualizados também nas Escolas de Ensino Fundamental, a fim de nortear os investimentos públicos do município.

**CARLOS EDUARDO RANZI**  
**VEREADOR**



## CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO - RS

AV. BENJAMIN CONSTANT - 670

CEP: 95900106 - LAJEADO

CNPJ: 10534369000138 -

### Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmlajeado.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/F3876343>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Protocolo 001058 de 27/03/2023 11:02:28

Documento  
000037 / 2023

Processo  
-

Autenticação



F3876343

#### Assinatura Eletrônica Simples

Identificação: CARLOS EDUARDO RANZI

CPF: 976\*\*\*.\*\*\*87

Assinado em: 24/03/2023 10:09:33

Local: IP: 187.45.100.210 Geolocalização: -29.457752, -51.969148



Hash do documento (SHA-256): bfab1ef7d80de70ecf4ceee3918bc904a6e14d0ce470c8c7eaa24bd600997aa7

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.